



Os dispositivos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

A Câmara do Acompanhamento e Controle Social da Distribuição, da Transferência e da Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreenderá uma das Câmaras Específicas de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC até o mês de março de 2021.

Logo, considerando que a Lei Municipal nº 6.139, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, a proposta de alteração apresentada se fundamenta na imposição de significativas alterações na Lei do CACS FUNDEB – Lei Federal nº 14.113/2020, deixando de ter no COMEC uma Câmara do Fundeb, pois esta passou a ser um Conselho.

Além disso, a Lei Municipal nº 6.185, de 08 de julho de 2021, instituiu o Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica – COMFUC, no âmbito do Município de Cariacica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Com isso, em referência ao mandato dos conselheiros, a Lei Municipal nº 4.701/2009 atualmente prevê que o mesmo se encerra no dia 21 de junho de 2023, conforme PORTARIA/GP/N.º 343, de 09 de junho de 2021 e, o mandato de presidente e vice-presidente, encerra-se no dia 01 de julho de 2023, conforme PORTARIA/GP/N.º 388, de 01 de julho de 2021, o que configura um período de 02 (dois) anos, sendo que a nova proposta ora encaminhada tem por finalidade alterar o referido artigo da Lei Municipal.

Tal alteração se fundamenta na imposição de significativas alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da implementação da Base Nacional Comum Curricular, que repercute nos currículos da Educação Básica e nas modalidades de ensino; nas novas diretrizes advindas do ensino híbrido; no período de mandato dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Conselhos, para que se alinhem, como Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica (COMFUC); entre outras, que exigem novas regulamentações.

Por fim, a proposta legislativa prevê a prorrogação do mandato atual até 31 de dezembro de 2026, a fim de permitir que o atual colegiado possa realizar a implementação da nova RESOLUÇÃO COMEC N.º 007/2011, que fixou normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Cariacica, faz-se necessária frente a amplitude e profundidade requeridas pelo Sistema de Ensino.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cariacica/ES, 13 de abril de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.04.13 17:39:57 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 13.023/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar o documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código 29903903903140340039054A053001. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI Nº 4.701, DE 25 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – COMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Os incisos XII e XVIII do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

XII - apreciar os relatórios e emitir pareceres técnicos e pedagógicos anuais da Secretaria Municipal de Educação;

[...]

XVIII - compor, nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.”

Art. 2º. Inserir alínea “j” ao inciso II do §2º do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...]

§2º [...]





II. [...]

j. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente serão escolhidos dentre os participantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.”

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, seu Presidente e o Vice-Presidente, será de 04 (quatro) anos, iniciando-se o mandato dos conselheiros no primeiro dia útil de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo e encerrando-se no dia 31 de dezembro, ao final dos 4 (quatro) anos de mandato.

***Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros do COMEC, composto imediatamente após a entrada em vigor da PORTARIA/GP/Nº 343, de 09 de junho de 2021, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do caput.”*

Art. 4º O §4º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. [...]

II. [...]

***§4º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB terá*





assento no Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC em conformidade com a legislação vigente.”

Art. 5º. Ficam revogados o inciso XVI do art. 3º, a alínea “b” do inciso XVII do art. 3º e a alínea “c” do §2º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 13 de abril de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.04.13 17:40:22
-03'00'
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 13.023/2023

